LEI N.: 01426

PRORROGA-SE POR MAIS DOIS ANOS O PRAZO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2 DA LEI N. 1.220.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - PRORROGA-SE POR MAIS DOIS ANOS, A PARTIR DE 21 DE SETEMBRO DE 1978, O PRAZO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2 DA LEI N. 1.220, DE 08 DE OUTUBRO DE 1976.

ART.2 - O IMOVEL DE QUE SE TRATA A REFERIDA LEI REVERTERA AO PATRIMONIO MUNICIPAL SE NAO UTILIZADO PARA A FINALIDADE PREVISTA.

ART.3 - REVOGAM-SE AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 25 DE SETEMBRO DE 1978.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.27 DE 30/09/1978